

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021-
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 - LEI FEDERAL Nº 11.947/2009
 - LEI FEDERAL Nº 12.188/2.010
 - LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES
 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013
 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM VIRTUDE DO COVID-19:
 - LEI FEDERAL Nº 13.987/2020 (*Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.*)
 - PORTARIA Nº 121/2021 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (*Prorroga a vigência da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (DAP), devido ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, decorrente da pandemia da Covid-19 causada pelo Coronavírus.*)
 - RESOLUÇÃO FNDE Nº 2/2020 (*Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19.*)

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021** **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

- Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais (QUE POSSUIREM A DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) interessados em concorrer à contratação com a Administração Municipal, poderão apresentar a Documentação e o Projeto de Venda a partir do dia 14/04/2021 até o dia 05/05/2021, de segunda à sexta-feira (de 07:00 às 13:00 hs.) no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.
- A análise final da Documentação e dos Projetos de Vendas ocorrerão no dia 06/05/2021 às 08:00hs na sala de reuniões do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.
- Os interessados poderão retirar cópia deste Edital completo no Setor de Licitação - Anexo desta Prefeitura das 07:00hs (Sete horas) às 13:00hs (Treze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico: patis.mg.gov.br ou e-mail licitacao@patis.mg.gov.br / Caso os interessados necessitem do edital impresso pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, será cobrado a importância de R\$5,00 (Cinco reais), referente a cópia reprográfica. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone ou e-mail supra citados.

AVISO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Sra. Érica Katiane Mendes dos Santos, Érica Pereira da Silva Soares - Membro e Ana Rita Rodrigues dos Santos - Membro, sob a presidência da primeira; tendo como membros suplentes os seguintes servidores: Maria Alenice Santana Rocha, Rozangela Terezinha Pereira Lima e Ana Izabel Ferreira Costa; comunica que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE da Rede Municipal Escolar de Patis-MG.

Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais interessados em concorrer à contratação com a Administração Municipal, poderão apresentar a documentação e o Projeto de Venda a partir do dia 14/04/2021 até o dia 05/05/2021, de segunda à sexta-feira (de 07:00 às 13:00 hs.) no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

A análise final da Documentação e dos Projetos de Vendas ocorrerão no dia 06/05/2021 às 08:00hs na sala de reuniões do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

Os interessados poderão retirar cópia deste Edital completo no Setor de Licitação - Anexo desta Prefeitura das 07:00hs (Sete horas) às 13:00hs (Treze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171-A, Centro, Patis-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico: patis.mg.gov.br ou e-mail licitacao@patis.mg.gov.br / Caso os interessados necessitem do edital impresso pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, será cobrado a importância de R\$5,00 (Cinco reais), referente a cópia reprográfica. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone ou e-mail supra citados.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.**

Serão adotados como preço de compra os Preços de Referência constantes do Termo de Referência anexo ao presente Edital, que se originou do preço médio pesquisado em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto no §1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015; e fornecedores do ramo.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG**; conforme especificações, quantidades e valores de aquisição descritos abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO PREÇO MÉDIO R\$
1	KG	200	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,00
2	KG	500	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	2,84
3	KG	500	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	13,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. KG	
4	MÓLHO	1000	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTRA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2,99
5	KG	150	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	23,57
6	KG	2000	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERAM APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHEAS PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	4,00
7	KG	300	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	3,40
8	KG	200	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	3,10
9	KG	300	BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	28,00
10	KG	150	BOLO DE CENOURA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS)	14,70
11	KG	150	BOLO DE FUBÁ ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	13,62
12	KG	150	BOLO DE MANDIOCA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,02
13	KG	150	BOLO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A BASE DE MILHO IN NATURA, COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO. UMIDADE DE 1KG. COM PREZO DE VALIDADE DE 03 DIAS.	14,97
14	KG	150	BOLO DE TRIGO ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS	12,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	
15	KG	150	BOLO SABOR CHOCOLATE ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	13,53
16	KG	150	BOLO SABOR LARANJA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	12,91
17	KG	300	CAJU QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	9,71
18	KG	200	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	4,68
19	KG	200	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,68
20	MÓLHO	500	CEBOLA E COENTRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA.	3,10
21	KG	200	CEBOLA ROXA : DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,65
22	KG	400	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,10
23	KG	500	COQUINHO AZEDO: FRUTOS ARREDONDADOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO AMARELA, COM POLPA COMESTÍVEL E BASTANTE FIBROSA, DE SABOR AZEDO A ADOCICADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE	13,92
24	KG	200	CORANTE EM PO DEVE CONTER MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAR INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	19,37
25	MÓLHO	1000	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE	3,65

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. DR. GERALDO ATAÍDE - Nº 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000

Tel.: (38) 3239- 8131

licitacao@patis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	
26	UN	3000	DOCE CIDRÃO (LARANJA/MAMÃO) EM TABLETE: ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. UNIDADE C/ PESO APROXIMADO DE 40G	0,99
27	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PROCESSADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	5,00
28	KG	500	FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.	8,29
29	KG	500	GOIABA VERMELHA PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	7,20
30	KG	500	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3,30
31	KG	100	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,85
32	KG	500	MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,89
33	KG	600	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E	2,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	
34	KG	350	MANGA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LAVRAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	5,05
35	KG	500	MARACUJÁ AZEDO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG	8,53
36	KG	200	MAXIXE VERDE: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO SEM COR AMARELA DO TAMANHO UNIFORME SABORES PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM A CASCA UNIFORME, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG	3,65
37	KG	1000	MELANCIA. DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,51
38	UN	2500	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS. UND	1,80
39	UN	5000	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO OU FÉCULA, QUEIJO, OVOS, LEITE E SAL. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	0,90
40	Unidade	5000	PÉ DE MOLEQUE CASEIRO, FRESCO, CORTADO E ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	1,35
41	KG	300	PEPINO: DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. KG	3,07
42	KG	200	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	6,07
43	KG	500	QUIABO: LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). KG	5,70
44	KG	300	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE	3,60

			FERTILIZANTES	
45	KG	200	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,60
46	UN	3500	ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: FABRICADA A PARTIR DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ORGANIZADO. DEVEM SER MACIAS E LEVES. SERAO REGEITADAS AQUELAS MAL ASSADAS OU QUEIMADAS.COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO PADRÃO DE 120 A 150 GRAMAS (UNIDADE)	1,10
47	KG	300	TAMARINDO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	9,80
48	KG	600	TANGERINA POKAN QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	4,50
49	KG	200	TEMPERO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	12,78
50	KG	500	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,30

1.1. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes, frutas e outros; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabores estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.4. Os fornecedores deverão atentar para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe em função da pandemia do Covid-19, bem como o cumprimento dessas orientações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão custeados com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
810	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	100
811	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	144
812	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	146
813	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	147
864	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	100
865	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	144
866	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	147

3. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

a) Em virtude da pandemia do Covid-19 (Resolução 2/2020 - FNDE), os documentos para habilitação das propostas, bem como projeto de venda e seus anexos, e também contratos de compra e venda poderão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Patís-MG de forma **DIGITALIZADA**, através do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br, desde que respeitados as datas e horários estabelecidos neste edital para a entrega dos documentos/envelopes, sob pena de desclassificação caso o envio seja efetivado fora dos prazos aqui previstos.

b) Em decorrência ainda da pandemia do Covid-19 (Portaria 121/2021 - Ministério da Agricultura), ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses os prazos de validade das Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP Ativas que expirarão a partir de 31 de março de 2021 até 30 de setembro de 2021.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / DAP FÍSICA -NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 09 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 10 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 11 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 12 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 13 - BOLO DE MILHO,
ITEM 14 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 15 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 16 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 24 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 26 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 27 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 39 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 40 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 46 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 49 - TEMPERO.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES / DAP FÍSICA - ORGANIZADO EM GRUPO.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho de cada participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 09 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 10 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 11 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 12 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 13 - BOLO DE MILHO,
ITEM 14 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 15 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 16 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 24 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 26 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 27 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 39 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 40 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 46 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 49 - TEMPERO.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES / DAP JURÍDICA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- e) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 09 - BISCOITO DE POLVILHO,

ITEM 10 - BOLO DE CENOURA,

ITEM 11 - BOLO DE FUBÁ,

ITEM 12 - BOLO DE MANDIOCA,

ITEM 13 - BOLO DE MILHO,

ITEM 14 - BOLO DE TRIGO,

ITEM 15 - BOLO SABOR CHOCOLATE,

ITEM 16 - BOLO SABOR LARANJA,

ITEM 24 - CORANTE EM PÓ,

ITEM 26 - DOCE CIDRÃO,

ITEM 27 - FARINHA DE MANDIOCA,

ITEM 39 - PÃO DE QUEIJO,

ITEM 40 - PÉ DE MOLEQUE,

ITEM 46 - ROSCA CASEIRA,

ITEM 49 - TEMPERO.

3.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação; ***ou apresentada ainda na forma digitalizada, conforme disposto na letra “a” do item 03 deste edital.***

3.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

3.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope nº 01, além da documentação de habilitação os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital.

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.5.2.1. ***O resultado da seleção será publicado no Veículo Oficial de Divulgação desta Prefeitura, conforme previsto na Lei Municipal nº 106/2002.***

3.5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2015.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.5.6. A avaliação dos Projetos será considerada por ITEM, podendo o interessado apresentar proposta para um item apenas, ou para todos os itens que compõem o objeto desta Chamada Pública, desde que seu futuro contrato **não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

3.6. O envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Projeto de Venda deverá ser entregue contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/FORNECEDOR

Razão Social ou Nome/Pessoa Física: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País serão obedecidos os seguintes critérios (Conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste título.

4.5. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em **havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ANÁLISE/ JULGAMENTO

5.1. Até o dia estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os Envelopes nº 1- Documentação de Habilitação e Projeto de Venda, com ou sem a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **08:00 horas do dia 06/05/2021** os Envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos Envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA.

5.3.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO II (Minuta de Contrato)**.

6.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade, cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e ainda mediante ordem de fornecimento da Contratante.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

6.2.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias não perecíveis serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 13h00min, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, Patís-MG – Cep.: 39.378-000 / Telefone: (38) 3239-8119.

6.2.2.1. As demais mercadorias perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento; e em se tratando das mercadorias (biscoitos, bolos e hortaliças) esses deverão ser entregues no prazo máximo de até 12hs (doze horas) após sua preparação ou colheita.

6.2.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as Escolas Municipais e Creches ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas da Contratante.

6.2.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

6.2.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar

sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

6.2.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.2.6. **Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pelo nutricionista na primeira entrega, e ainda no decorrer da contratação.**

6.2.7. Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados, com devido uso de máscara conforme normas dos Órgãos de Saúde, devendo ainda aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

6.2.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.2.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.2.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

6.2.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2.12. A produção de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

6.2.13. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

6.2.14. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.2.15. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.16. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (Quinze) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável,** vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. **A vigência do Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31/12/2021 (Conforme calendário escolar), o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal de Patis-MG e executados pelas Escolas e Creches Municipais.

7.4.1. A Secretaria Municipal de Educação repassará aos fornecedores o “Cronograma” de datas, dias e horários de entrega dos produtos; podendo ocorrer alterações conforme a sazonalidade dos produtos.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação do Projeto de Venda solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. **O preço de AQUISIÇÃO/COMPRA dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado através de orçamentos realizados pela Prefeitura, conforme estabelecido no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que serão apresentados pelos proponentes.**

8.2.1 – SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTE EDITAL, COM EXCEÇÃO DOS CASOS ESTABELECIDOS NESTE ITEM 8, SUBITEM 8.4.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos ou agroecológicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.5. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de fornecedores de território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País. O grupo de projeto de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Patis-MG, e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2.009, e Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais penalidades legais.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. RECURSOS

Após a declaração dos futuros contratados, qualquer um dos participantes poderá manifestar a intenção de recorrer, onde será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitação desta Prefeitura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações e esclarecimentos sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 07:00hs (Sete horas) às 13:00hs (Treze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patís-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

11.2. Poderão ser considerados documentos apresentados via e-mail, conforme disposto na letra “a” do item 03 deste edital.

11.3. Os documentos apresentados diretamente “em mãos” deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1 – A conferência e autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser realizados pela Comissão Permanente de Licitação anteriormente à data de entrega dos respectivos envelopes.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

11.5. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

11.6.2. ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

11.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11.8.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO.

11.7 – Conforme disposto no Art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, não poderá participar do presente Processo Administrativo servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.8 - Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patís-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

11.8.1 - A observância das vedações dos subitens 11.7 e 11.8 deste título, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Patis-MG, 13 de abril de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Presidente da C.P.L.

Érica Pereira da Silva Soares
Membro da C.P.L.

Ana Rita Rodrigues dos Santos
Membro da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

- Empresa/Firma/ Pessoa Física _____
- CNPJ/CPF _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e essa Empresa ou Pessoa Física, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PATIS-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021** **DCHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, nesta cidade de Patís-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patís-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada/residente na Ave/Rua _____, nº _____ – Bairro _____ na cidade de _____, telefone: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade sob o nº _____, residente na Rua/Ave _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA(O)**. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições das seguintes Leis e Resoluções: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.188/2.010, Resolução CD/FNDE nº 026/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015, e em virtude do Covid-19 a Lei Federal nº 13.987/2020, Portaria Ministério da Agricultura nº 121/2021 e Resolução FNDE nº 2/2020; firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2021**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE da Rede Municipal Escolar de Patís-MG; verba FNDE/PNAE, de acordo com ao Processo Administrativo epigrafado e a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em concordância aos produtos/mercadorias, quantidades e valores listados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário de Aquisição / Preço Médio R\$	Valor Total do Item R\$
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2021 (Conforme calendário escolar), o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a(o) CONTRATADA(O) receberá o valor total estimado de R\$..... (.....).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na Cláusula Segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário/cronograma contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias não perecíveis serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 13h00min, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elpídea Alkimim, nº 98, Centro, Patís-MG – Cep.: 39.378-000 / Telefone: (38) 3239-8119.

4.1.3 - As demais mercadorias perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento; e em se tratando das mercadorias (biscoitos, bolos e hortaliças) esses deverão ser entregues no prazo máximo de até 12hs (doze horas) após sua preparação ou colheita.

4.1.4. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as Escolas Municipais e Creches ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas da Contratante.

4.1.5. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita técnica aos produtores

inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

4.1.5.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.6. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.1.7. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

4.1.8. Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados, utilizando máscara, onde deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.1.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.11. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

4.1.12. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.1.13. A produção/elaboração de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

4.1.14. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

4.1.15. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes e frutas; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

4.1.16. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.1.17. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, sob os números:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
810	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	100
811	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	144
812	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	146
813	08.01.02.12.365.0038.2064.3.3.90.30.00	147
864	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	100
865	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	144
866	08.01.03.12.361.0038.2067.3.3.90.30.00	147

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (Quinze) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável,** vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública 001/2021**, nº da Ordem de Fornecimento, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento **podará** ficar retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- e) Efetivar orientações de prevenção a pandemia do Covid-19, quanto a elaboração e manuseio dos produtos, formas de acondicionamento e higiene das mercadorias, transporte e outras que se fizerem necessárias.
- f) Realizar visitas para inspeção do local onde os produtos serão elaborados, observando todas as normas quanto a prevenção da pandemia do Covid-19.

II – DA(O) CONTRATADA(O):

- a) Arcar e responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, embalagens, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- f) Efetivar a produção e entrega das mercadorias discriminadas neste Termo dentro das normas dos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da(o) **CONTRATADA(O)**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da(o) **CONTRATADA(O)**.
- b) Se a(o) **CONTRATADA(O)** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da(o) **CONTRATADA(O)** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da(o) **CONTRATADA(O)**, reincidente- mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação com seus respectivos fiscais, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patís-MG; observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, será regido pelas seguintes leis e Resoluções:

- Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, - Lei Federal nº 12.188/2.010, - Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, - Resolução CD/FNDE nº 026/2013, - Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Em virtude do Covid-19 aplica-se ainda: A Lei Federal nº 13.987/2020, Portaria Ministério da Agricultura nº 121/2021 e Resolução FNDE nº 2/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, o Projeto de Venda da (o) CONTRATADA(O)** e todos os documentos que o acompanham.

§ 1º - A(O) Contratada(o) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Patis
Valmir Moraes de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contatado(s) – Individual ou Grupo Informal

.....
Contatada – Grupo Formal

.....
CPF ou RG: / Testemunha

.....
CPF ou RG: / Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Termo de Contrato nº _____, em referência foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura na data de ____ de _____ de 2021 - “Ex Legis”.

Patis/MG, ____ de _____ de 2021.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

DCHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG.

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/DCHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 026/2021 – Dispensa de Licitação 011/2021 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1-Nome do Proponente/Razão Social:	2- CNPJ:
3- Endereço:	4- Município/UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- N° da DAP Jurídica:	9- Banco:	10- Agência:
11- Conta N°:	12- N° de Associados:	13- N° de Associados / Lei n° 11.326/2006:
14-N° de Associados com DAP Física:		
15-Nome do representante legal:	16-CPF	17-DDD/Fone
18-Endereço:	19-Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 - Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 026/2021 – Dispensa de Licitação 011/2021 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1- Nome do Proponente:	2- CNPJ:	
3- Endereço:	4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- Organizado por Entidade Articulador: () Sim () Não	9- Nome da Entidade Articuladora (se houver):	10- E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1- Nome do Agricultor(a) Familiar	2- CPF	3- DAP	4- Banco	5- Nº da Agência	6- Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1- Identificação do Agricultor(a) Familiar	2- Produto	3-Unid.	4-Quant.	5 - (*) Preço de Aquisição /Unidade	6 - Valor Total
					Total Agricultor
					Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

						Idem
						Idem
Total do Projeto:						

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1-Produto	2-Un.	3-Quant.	4 - Preço/Unidade	5-Valor Produto	Total por	6- Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 026/2021 – Dispensa de Licitação 011/2021 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDORES(AS) INDIVIDUAIS

1-Nome do Proponente:	2- CPF:	
3- Endereço:	4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- Nº da DAP Física:	9- Banco:	10- Agência:
11- Conta Nº:		

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 - Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor(a) Individual	CPF:
---------------	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

SETOR DE LICITAÇÃO
AV. DR. GERALDO ATAÍDE - Nº 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000
Tel.: (38) 3239- 8131
licitacao@patis.mg.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021** **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG**; custeada com recursos do FNDE/PNAE do Governo Federal.

1.2. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e valores unitários de aquisição, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO
				PREÇO MÉDIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
1	KG	200	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,00	1.000,00
2	KG	500	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	2,84	1.420,00
3	KG	500	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	13,13	6.566,65

			ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. KG		
4	MÓLHO	1000	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTRA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2,99	2.987,50
5	KG	150	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	23,57	3.536,25
6	KG	2000	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERAM APRESENTAR LIGEIRES MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	4,00	7.993,40
7	KG	300	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	3,40	1.019,01
8	KG	200	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	3,10	620,00
9	KG	300	BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	28,00	8.400,00
10	KG	150	BOLO DE CENOURA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS)	14,70	2.205,00
11	KG	150	BOLO DE FUBÁ ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	13,62	2.043,75
12	KG	150	BOLO DE MANDIOCA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,02	2.253,00
13	KG	150	BOLO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A BASE DE MILHO IN NATURA, COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO. UNIDADE DE 1KG. COM PREZO DE VALIDADE DE 03 DIAS.	14,97	2.246,25
14	KG	150	BOLO DE TRIGO ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO	12,47	1.871,25

			PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).		
15	KG	150	BOLO SABOR CHOCOLATE ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	13,53	2.028,75
16	KG	150	BOLO SABOR LARANJA ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	12,91	1.936,12
17	KG	300	CAJU QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	9,71	2.912,25
18	KG	200	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	4,68	935,34
19	KG	200	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,68	935,34
20	MÓLHO	500	CEBOLA E COENTRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA.	3,10	1.550,00
21	KG	200	CEBOLA ROXA : DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,65	930,00
22	KG	400	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,10	1.640,00
23	KG	500	COQUINHO AZEDO: FRUTOS ARREDONDADOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO AMARELA, COM POLPA COMESTÍVEL E BASTANTE FIBROSA, DE SABOR AZEDO A ADOCICADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE	13,92	6.961,65
24	KG	200	CORANTE EM PO DEVE CONTER MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAR INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	19,37	3.874,50
25	MÓLHO	1000	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE	3,65	3.650,00

			ESTAR FRESCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		
26	UN	3000	DOCE CIDRÃO (LARANJA/MAMÃO) EM TABLETE: ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. UNIDADE C/ PESO APROXIMADO DE 40G	0,99	2.970,00
27	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PROCESSADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	5,00	2.500,00
28	KG	500	FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.	8,29	4.145,00
29	KG	500	GOIABA VERMELHA PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	7,20	3.600,00
30	KG	500	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3,30	1.650,00
31	KG	100	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,85	385,00
32	KG	500	MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,89	1.945,00
33	KG	600	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO	2,61	1.567,98

			CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
34	KG	350	MANGA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LAVRAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	5,05	1.767,50
35	KG	500	MARACUJÁ AZEDO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG	8,53	4.262,50
36	KG	200	MAXIXE VERDE: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO SEM COR AMARELA DO TAMANHO UNIFORME SABORES PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM A CASCA UNIFORME, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG	3,65	730,00
37	KG	1000	MELANCIA. DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,51	2.510,00
38	UN	2500	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS. UND	1,80	4.500,00
39	UN	5000	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO OU FÉCULA, QUEIJO, OVOS, LEITE E SAL. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	0,90	4.487,50
40	Unidade	5000	PÉ DE MOLEQUE CASEIRO, FRESCO, CORTADO E ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	1,35	6.750,00
41	KG	300	PEPINO: DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. KG	3,07	921,75
42	KG	200	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	6,07	1.214,50
43	KG	500	QUIABO: LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). KG	5,70	2.850,00
44	KG	300	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO	3,60	1.080,00

			CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES		
45	KG	200	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,60	720,00
46	UN	3500	ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: FABRICADA A PARTIR DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ORGANIZADO. DEVEM SER MACIAS E LEVES. SERAO REGEITADAS AQUELAS MAL ASSADAS OU QUEIMADAS.COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO PADRÃO DE 120 A 150 GRAMAS (UNIDADE)	1,10	3.850,00
47	KG	300	TAMARINDO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	9,80	2.940,00
48	KG	600	TANGERINA POKAN QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	4,50	2.700,00
49	KG	200	TEMPERO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	12,78	2.555,00
50	KG	500	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,30	3.150,00
VALOR TOTAL: R\$137.267,75					

1.2.1. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes e frutas; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

1.2.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.2.3. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.2.4. A produção/elaboração de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

1.2.5. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES:

“Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. No seu artigo I, parágrafo único: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes que estabelece o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica". A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas/CEMEIS municipais, e estimular a agricultura familiar local, com aumento do poder aquisitivo das famílias de agricultores locais, a (re)organização de comunidades, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar. Outro motivo que justifica a aquisição dos produtos constantes na requisição/pedido da Secretaria Municipal de Educação é o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para desenvolvimento geral dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Portanto os gêneros alimentícios devem ser adquiridos com urgência para não comprometer o desenvolvimento adequado do programa e cumprir a exigência exposta acima.”

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que foram pré-determinados.

3.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base os produtos de boa qualidade comercializados na Região. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade e rendimento do produto em referência.

3.3. **O Preço de aquisição será o PREÇO MÉDIO, conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência, tudo em conformidade com o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.**

4. DO PREÇO

4.1. O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$137.267,75 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Foram solicitados orçamentos a diversos produtores locais do Município, aptos ao objeto deste Termo de Referência/Preço Médio – Conforme Cotações de preços no mercado local, e outros fornecedores do ramo.

4.3. O preço unitário de cada produto foi definido pela média da cotação acima mencionada, tudo em conformidade com o art. 29 da Resolução CD/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.4. Para fins de elaboração do projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte/frete para entrega na Secretaria Municipal de Educação, e quaisquer outros custos.

4.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

5. DAS SANÇÕES

5.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

5.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Patis-MG, 13 de abril de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Presidente da C.P.L.

Érica Pereira da Silva Soares
Membro da C.P.L.

Ana Rita Rodrigues dos Santos
Membro da C.P.L.